ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição Extra nº 894 - Ano 13 - Distribuição Gratuita - 14 de janeiro de 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL ITAGUAÍ

forma a proteger e sua privacidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAÍ,

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello

Digitalizado com CamScanner

DECRETO Nº 4549, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 4547/21 PARA NOMEAR OS REPRESENTANTES DO SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM) DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) do Município de Itaguaí, na forma a seguir:

I – Representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro:

Titular: Carla Simone da Mota Paes Costa

Suplente: Valéria Cristina Rezende Lobo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4550, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

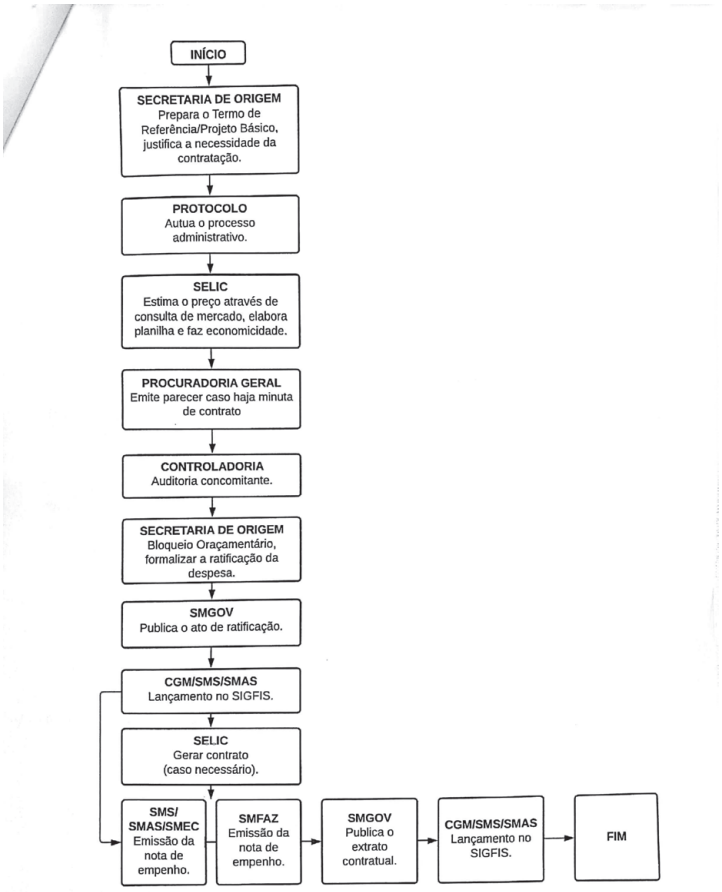
ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº. 4300/18.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº. 4300, de 14 de junho de 2018, conforme anexo deste Decreto, mantendo-se as demais disposições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Rubem Vieira de Souza – Prefeito Municipal.



Digitalizado com CamScanner